



Quixaba
Governo Municipal

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 46.2025

Quixaba – PB, 28 de abril de 2025.

**DETERMINA O RETORNO, AOS ÓRGÃOS DE ORIGEM,
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CEDIDOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, no uso de suas atribuições, e com base no disposto nos arts. 68, VI e 106, § 3º da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao serviço público municipal, aos órgãos de origem, dos servidores públicos municipais cedidos ou postos à disposição, a qualquer título, para exercício em a outras esferas administrativas órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, seja Poderes Executivos, Legislativos e Judiciários.

Art.2º – Os servidores alcançados pela determinação constante do art. 1º deste Decreto devem se apresentar à Secretaria de Administração, em até no máximo 15(quinze) dias após a publicação deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço e instauração de processo disciplinar para apuração da falta funcional.

Parágrafo Único. O servidor cedido, no ato de sua apresentação, deverá preencher e assinar o formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se todos os atos contrários ao disposto neste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixaba - PB, 28 de abril de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional